



PREFEITURA DE

ARNEIROZ

Em boas mãos!

LEI Nº 057/2023

ARNEIROZ-CE DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Arneiroz, através do Chefe do Poder Executivo, a adquirir o bem imóvel adiante descrito de propriedade de **ARIOVALDO MARTINS MONTEIRO**, de acordo planta e memorial descrito anexo, que passam a ser parte integrante do presente projeto de lei:

Imóvel: ALTO DA LAJANJEIRA; Cidade: ARNEIROZ U.F: CE – BR; Comarca: ARNEIROZ ; Área (m²): 10.666,88; Perímetro (m): 545,030; iniciando -se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.300.258,307m** e **E 372.491,435m**; deste segue confrontando com a propriedade de aforamento de **MARIA LUIZA PEDROSA MONTEIRO**, com azimute de 133°56'47,5" por uma distância de 65,000m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.300.213,198m** e **E 372.538,234m**; deste segue confrontando com a propriedade de aforamento de **MARIA LUIZA PEDROSA MONTEIRO**, com azimute de 229°26'43,1" por uma distância de 131,039m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.300.128,000m** e **E 372.438,673m**; deste segue confrontando com a propriedade de aforamento de **MARIA LUIZA PEDROSA MONTEIRO**, com azimute de 310°36'11,9" por uma distância de 32,500m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.300.149,151m** e **E 372.413,998m**; deste segue confrontando com um imóvel terreno de aforamento de **MARIA LUIZA PEDROSA MONTEIRO** por 10,00 metros e **LARISSA MONTEIRO MATIAS DE SOUSA** por 10,00 metros, com azimute de 229°50'28,5" até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 9.300.136,228m** e **E 372.398,683m**; deste segue confrontando com um imóvel terreno de aforamento de **LARISSA MONTEIRO MATIAS DE SOUSA**, com azimute de 130°31'58,8" por uma distância de

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE

ARNEIROZ

Em boas mãos!

32,500m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **N 9.300.115,107m** e **E 372.423,384m**; deste segue confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 228°44'51,9" por uma distância de 23,963m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **N 9.300.099,306m** e **E 372.405,368m**; deste segue confrontando com a RUA TUNICO NUNES, com azimute de 313°57'24,1" por uma distância de 65,000m até o vértice **-P-0008**, de coordenadas **N 9.300.144,423m** e **E 372.358,576m**; deste segue confrontando com a propriedade de aforamento de MARIA LUIZA PEDROSA MONTEIRO, com azimute 49°23'51,0" por uma distância de 174,989m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 545,030 m.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avaliado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em até 10 (dez) parcelas, sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

Art. 3º - A área a ser adquirida destina-se à implantação de equipamentos urbanos e comunitários ou espaços livres de uso público.

Art. 4º - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio de instrumento de compra e venda, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, e posterior registro na matrícula no imóvel.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE